

PROTOCOLO Nº: 266517/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRADOR

INTERESSADO: REINALDO PINHEIRO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 212/20

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Mirador. Exercício financeiro de 2017. Pela irregularidade das contas, com aplicação de multa administrativa.

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas do Município de Mirador, relativamente ao exercício financeiro de 2017.

Após contraditório, manifestou-se a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução 590/20 – CGM, pela irregularidade das contas, em razão da seguinte impropriedade:

Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução 590/20 – CGM, manifesta-se pela **irregularidade** das contas, com aplicação de multa administrativa.

Curitiba, 1 de abril de 2020

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas